

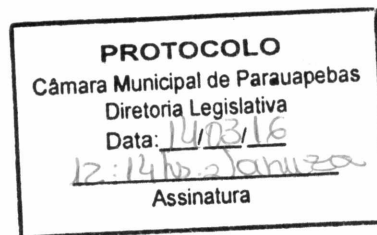


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Parauapebas, 03 de março de 2016.

Ofício nº 048/2016

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, submetemos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal para encaminhar-lhe anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Títulos Definitivos de Terrenos Urbanos localizados no Município de Parauapebas, referente ao Edital nº 001/2016, dos processos identificados abaixo e cópias anexas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Nº	Nome	Proc. Nº
01	Elveni Dalferth	10.705
02	Raimundo Rodrigues de Moura	1.198

Atenciosamente,


VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 009/2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS DE
TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder **TÍTULOS DEFINITIVOS** de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas conforme dados abaixo:

- I- Av. do Comércio, Quadra S/N, Lote S/N, Bairro Rio Verde;
 - a) Elveni Dalferth.
- II- Av. Santa Rita, Quadra 162, Lote 15, Bairro Rio Verde;
 - b) Raimundo Rodrigues de Moura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 03 de março de 2016.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2016.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

 Temos a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Títulos Definitivos de lotes urbanos situados neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É de conhecimento geral a necessidade de regularização dos lotes urbanos pendentes de titulação bem como seguir fielmente os passos delineados na legislação municipal que trata do assunto.

A norma basilar que trata sobre a concessão de títulos definitivos de terrenos do patrimônio municipal é a Lei Municipal nº 031, de 20/12/1989.

Esta Lei delineou vários requisitos que devem ser observados pelo particular, bem como pelo Poder Executivo, para concessão de títulos definitivos. São vários os requisitos, iniciando-se pela petição do particular, requerendo a concessão do título, e terminando pela votação do projeto de lei, ora proposto, autorizando o Executivo a conceder o título.

Todos os requisitos legais foram atendidos pelos particulares, bem como pela Administração Pública, conforme os nobres vereadores podem averiguar pelos processos de titulação inclusos.

Assim, cumpridos as exigências legais, a aprovação do presente projeto de lei será da maior relevância, uma vez que estará consolidando, juridicamente, uma situação social fática desde muito existente, mas que somente agora está sendo solucionada, com a importante participação desta Casa de Leis.

A concessão de títulos definitivos é um ato discricionário do Poder Público, mesmo que atendidas as exigências legais. Isto significa que, ainda que o particular atenda os ditames da lei, não está o Poder Público obrigado a conceder o título definitivo, pois a área pode ser mais útil e necessária para o atendimento de um fim público, de toda a sociedade.

Todavia, no presente caso, o Poder Público municipal, em atendimento ao interesse de uma coletividade determinada de pessoas, reconhece a importância da concessão dos títulos definitivos, pois atenderá um antigo anseio dos munícipes, regularizando a situação jurídica dos mesmos, até então pendente, e colocará fim a uma pendência jurídica.

Assim sendo, o presente projeto de lei visa regularizar processos de titulação que já estão pendentes de tal providência e estamos certos que esta Casa Legislativa irá se empenhar tanto no estudo das Comissões Legislativas, quanto na apreciação plenária.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

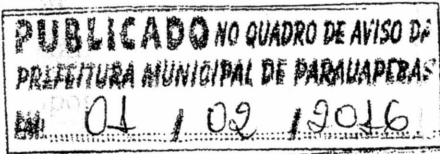
Município de Parauapebas, 03 de março de 2016.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

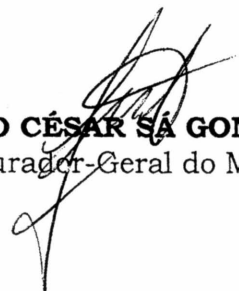
EDITAL Nº 001/2016



O Município de Parauapebas, Estado do Pará, através da Procuradoria Geral do Município, torna público que foi requerida a **TITULAÇÃO DEFINITIVA** de lote urbano pertencente ao patrimônio municipal de Parauapebas, pelas pessoas abaixo relacionadas, e convida os confinantes e/ou qualquer pessoa que tenha legítimo interesse no processo de titulação das áreas constantes neste edital, para, querendo, apresentar protestos, reclamações ou trazer informações que queiram ou julguem necessárias, observadas as disposições da Lei Municipal nº 031/89.

Nº	Requerente	Endereço	Qd.	Lote/ Chácara	Bairro	Proc. Nº
01	Elveni Dalferth	Av. do Comércio	S/N	S/N	Rio Verde	10.705
02	Raimundo Rodrigues de Moura	Av. Santa Rita	162	15	Rio Verde	1.198

Município de Parauapebas, 01 de fevereiro de 2016.


JÚLIO CÉSAR SÁ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município